



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.100, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e de crédito especial ao Orçamento do Município, no exercício de 2004."

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

02.07 - 06.572.04.2.010-3.3.90.32.00 - 113 Material de Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
02.10-12.361.11.2.017-3.3.90.30.00 - 166 Material de Consumo	R\$ 200.000,00
02.10-12.361.11.2.017 - 4.4.90.52.00 - 174 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00
02.12-23.695.04.2.023-3.3.90.36.00- 227 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00
02.10-12.365.13.2.020-3.3.50.43.00 - 180 Subvenções Sociais	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 750.000,00

Art. 2º. - Fica aberto um crédito especial, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

CRÉDITO ESPECIAL

02.14-10.302.16.2.026-3.3.90.37.00 - 293 Locação de Mão de Obra	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. – Os créditos abertos, suplementar e especial, de que tratam os artigos 1.º e 2.º serão cobertos com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com aproveitamento de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de março de 2004.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 31.03.04
NO JORNAL LOCAL Expressão
Caçara Ed. n.º 550